



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 024/2026 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 23 de fevereiro de 2026.

Ao  
Ilustríssimo Senhor,  
**LUCIANO SOARES LOPES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Governador Edison Lobão/MA

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 23/02/2026  
Ricardo Soares Lima  
CNPJ: 01.616.688/0001-00

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei

Prefeitura de Gov. Ed. Lobão  
CNPJ: 01.597.627/0001-34  
SETOR DE PROTOCOLO  
EM 26/02/26 às 12 h 40  
Ricardo Soares Lima

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 001, de 23 de fevereiro de 2026**, que altera a Lei Municipal nº 165, de 04 de abril de 2025, e dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, bem como sobre outras providências correlatas.

A presente proposição tem por finalidade promover a valorização dos profissionais da Educação Municipal, assegurando a atualização remuneratória da categoria, em consonância com a política de valorização do serviço público e com a disponibilidade orçamentária do Município.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e tramitação do referido Projeto de Lei, na forma regimental.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima  
Prefeito Municipal GEL  
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, com a finalidade de promover a atualização dos vencimentos dos profissionais da Educação Municipal: professores efetivos, servidores do Administrativo Escolar e Apoio Educacional.

Solicito a valiosa colaboração desta Casa para que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado com a devida **dispensa do interstício regimental**. Caso não seja possível a dispensa, requeiro, com base no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 148 do Regimento Interno desta Câmara, a tramitação em **regime de urgência**, para que a aprovação ocorra com a maior brevidade possível.

A proposta encontra respaldo no art. 206, inciso V, da Constituição Federal de 1988, que assegura a valorização dos profissionais da educação, bem como na Lei nº 11.738/2008, que institui o piso salarial profissional nacional do magistério, fixando parâmetro mínimo obrigatório.

A medida está em consonância com a Lei nº 14.113/2020, que destina percentual mínimo dos recursos do Fundeb à remuneração dos profissionais da educação, e com a Medida Provisória nº 1.334/2026, que fixou o reajuste do piso nacional como patamar mínimo obrigatório.

Ressalte-se que tal percentual constitui base mínima, sendo juridicamente possível ao Município conceder reajuste superior, desde que observada sua capacidade financeira e os limites da lei.

Trata-se de medida juridicamente adequada, financeiramente responsável e necessária à valorização da educação pública municipal.

  
**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima  
Prefeito Municipal GEL  
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

APROVADO: 23/02/2026

Luciano Soares Lopes  
Presidente

*Altera a Lei Municipal nº 165, de 04 de Abril de 2025 e dispõe sobre alteração de vencimentos dos Profissionais (Professor, Administrativo Escolar e Servidores da Educação Municipal de Governador Edson Lobão/MA) e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha este Projeto de Lei para apreciação da Augusta Câmara Municipal de Governador Edison Lobão/MA;

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, data-base da categoria, reajuste aos servidores da Educação do Município de Governador Edison Lobão, nos seguintes termos:

§ 1º Para os servidores do quadro administrativo da Educação e Psicopedagogos, o salário-base fica reajustado em 7% (sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

- I – Técnico Educacional, o salário-base fica R\$ 2.997,33;
- II – Assistente Social, o salário-base fica R\$ 2.889,00;
- III – Motorista II - CAT. D, o salário-base fica R\$ 2.664,64;
- IV – Nutricionista, o salário-base fica R\$ 4.119,86;
- V – Psicopedagogo, o salário-base fica R\$ 6.203,85.
- VI – Secretário Escolar, o salário-base fica R\$ 3.104,34.

§ 2º Para os demais servidores abaixo relacionados, o salário-base também fica reajustado em 7% (sete por cento), passando a vigorar com os seguintes valores:

- I – ASAE, o salário-base fica R\$ 1.703,63;
- II – Vigia, o salário-base fica R\$ 1.670,22;
- III – Monitor de Ônibus, o salário-base fica R\$ 1.670,22;
- IV – Auxiliar de Sala o salário-base fica R\$ 1.670,22;

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA  
RECEBEMOS  
EM 23/02/2026  
Luciano Soares Lopes  
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**TABELA I: VALORES APLICADOS EM JANEIRO 2026**  
(Servidores listados no § 1º e § 2º do Art. 1º):

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO-BASE (R\$)	PERCENTUAL (%)	SALÁRIO-BASE COM REAJUSTE (R\$)	DIFERENÇA
Técnico Educacional	R\$ 2.801,25	7%	R\$ 2.997,33	R\$ 196,09
Assistente Social	R\$ 2.700,00	7%	R\$ 2.889,00	R\$ 189,00
Motorista II - CAT. D	R\$ 2.490,32	7%	R\$ 2.664,64	R\$ 174,32
Nutricionista	R\$ 3.850,34	7%	R\$ 4.119,86	R\$ 269,52
Psicopedagogo	R\$ 5.797,99	7%	R\$ 6.203,85	R\$ 405,86
Secretário Escolar	R\$ 2.901,25	7%	R\$ 3.104,34	R\$ 203,09
ASAE	R\$ 1.592,18	7%	R\$ 1.703,63	R\$ 111,45
Vigia	R\$ 1.560,96	7%	R\$ 1.670,22	R\$ 109,27
Monitor de Ônibus	R\$ 1.560,96	7%	R\$ 1.670,22	R\$ 109,27
Auxiliar de Sala	R\$ 1.560,96	7%	R\$ 1.670,22	R\$ 109,27

§ 3º Para os **Profissionais do Magistério Nível I e Nível II** o salário-base foi elevado conforme descrito a seguir:

I – Nível I: reajustado em janeiro de 2026, elevando o vencimento-base em 6% (seis por cento), conforme demonstrado na Tabela II, iniciada com cálculo exemplificativo referente à letra "A", aplicado igualmente às demais referências.

II – Nível II: reajustado em janeiro de 2026 em 6% (seis por cento), conforme demonstrado na Tabela III, iniciada com cálculo exemplificativo referente à letra "A", aplicado igualmente às demais referências.

**TABELA II: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL I)**

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
4.867,00	6%	5.159,84	292,07

A	B	C	D	E	F
R\$ 5.159,84	R\$ 5.263,04	R\$ 5.368,30	R\$ 5.475,66	R\$ 5.585,18	R\$ 5.696,88
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 5.810,82	R\$ 5.927,03	R\$ 6.045,57	R\$ 6.166,49	R\$ 6.289,82	R\$ 6.415,61
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34

**TABELA III: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (NÍVEL II)**

BASE ANTERIOR (R\$)	AUMENTO (%)	BASE ATUAL (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)
6.565,80	6%	6.959,75	393,95

A	B	C	D	E	F
R\$ 6.959,75	R\$ 7.098,95	R\$ 7.240,92	R\$ 7.385,74	R\$ 7.533,46	R\$ 7.684,13
Até 3 anos	3 a 5 anos	5 a 7 anos	7 a 9 anos	9 a 11 anos	11 a 13 anos
1 a 3 anos	3 e 4 anos	5 e 6 anos	7 e 8 anos	9 e 10 anos	11 e 12 anos

G	H	I	J	K	L
R\$ 7.837,81	R\$ 8.154,46	R\$ 8.154,46	R\$ 8.313,55	R\$ 8.483,90	R\$ 8.653,57
13 a 15 anos	15 a 17 anos	17 a 19 anos	19 a 21 anos	21 a 23 anos	23 a 25 anos
13 e 14 anos	15 e 16 anos	17 e 18 anos	19 e 20 anos	21 e 22 anos	23 anos adiante

**Art. 2º** O Auxílio-Alimentação, já concedido aos servidores concursados que estejam na ativa na Educação do Município de Governador Edison Lobão/MA, fica acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando ao valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica concedido auxílio pecuniário de deslocamento aos servidores concursados da Educação que estejam em efetivo exercício e que residam no Município de Governador Edison Lobão/MA (Sede, Bananal e Zona Rural), nos seguintes termos:

DISTÂNCIAS ATÉ O LOCAL DE TRABALHO	PERCENTUAL
De 5 a 15 km	30% do salário mínimo vigente
Acima de 15 km	35% do salário mínimo vigente

Parágrafo único. O pagamento do auxílio será mantido enquanto o servidor comprovar o deslocamento correspondente às distâncias previstas neste artigo.

**Art. 4º** O Município compromete-se a ampliar a equipe multifuncional para melhor acompanhamento nas escolas públicas ou comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o Poder Público e cumprir os dispositivos legais constantes nas políticas públicas, disponibilizando recursos oriundos do FUNDEB para conceder o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao profissional que realiza atendimento na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, com o objetivo de valorizar os profissionais dessa área de atuação com base na Lei Federal nº 14.113/2020.

**Art. 5º** O Município submeterá relatórios contábeis à análise técnica com o objetivo de verificar a viabilidade de concessão de novos reajustes, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 01.597.627/0001-34**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, preservados os direitos adquiridos, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei Municipal nº 139 de 02 de maio de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

  
Flávio Soares Lima  
Prefeito Municipal GEL  
ADM 2025/2028  
**FLÁVIO SOARES LIMA**  
Prefeito Municipal